Processo - TC/000420/2008
Recorrentes - Procuradoria da Fazenda Municipal e Capricórnio S.A.
Assunto - Recursos interpostos em face do V. Acórdão de 6/4/2016 – Relator Conselheiro João Antonio – Secretaria Municipal de Educação e Capricórnio S.A. – Contrato 220/SME/2007 (R$ 12.010.934,34) – Fornecimento de 2.746.410 camisetas – lotes B e C – de acordo com as especificações constantes da Ata de RP 13/SME/2005

3.023ª Sessão Ordinária

RECURSOS. PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que julgou irregular o contrato, não aceitou os efeitos financeiros e fez determinações. Fornecimento de uniformes escolares. SME. CONHECIDOS. PROVIDOS para afastar a irregularidade consistente na extrapolação do limite da ata de registro de preços, a rejeição dos efeitos financeiros e a determinação para apuração e cobrança da signatária do contrato. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, nos termos de seu relatório e voto, DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM, com declaração de voto, e a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI, em conhecer dos recursos voluntários interpostos, ante a presença dos pressupostos regimentais de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar-lhes provimento para que o V. Acórdão recorrido seja modificado, afastando-se a irregularidade consistente na extrapolação do limite da ata de registro de preços e, consequentemente, a rejeição dos efeitos financeiros e a determinação para apuração e cobrança da empresa signatária do contrato, em valores atualizados, do desconto que deveria ter sido praticado à época em prol da Municipalidade.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____